

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
28/10/2023	PMMG / COMAVE	1320071

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: DANIEL HILÁRIO DE PAULA PETERS E-mail: cotepda6brave@gmail.com Celular: (35) 98857-0270	COMAVE

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a Cotação Eletrônica de preços - COTEP - para aquisição de materiais para a conservação, limpeza, consumo e manutenção das instalações da 6ª BRaVE, sob a forma de entrega integral conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
	1	001690558	20,000	EMBALAGEM	PAPEL TOALHA - FOLHA: SIMPLES; COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCA; TIPO: INTERFOLHADO, 2 DOBRAS; DIMENSOES (L X C): 21 CM X 23 CM; ACABAMENTO: GOFRADO; APRESENTACAO: EMBALAGEM 1.000 FOLHAS;

1	2	001419560	10,000	FRASCO 5,00 LITRO	DETERGENTE USO DOMESTICO - APRESENTACAO: LIQUIDO, VISCOSO, BIODEGRADAVEL; FRAGRANCIA: NEUTRO;
	3	001695118	10,000	EMBALAGEM	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 100 L - 20 KG; COR: PRETO; DIMENSOES (L X A): 75 CM X 105 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;
	4	001290355	20,000	FRASCO 500,00 MILILITROS	LIMPADOR INSTANTANEO - TIPO: MULTIUSO, BIODEGRADAVEL; APRESENTACAO: LIQUIDO, BICO ECONOMICO; FRAGRANCIA: NEUTRA;
	5	001880349	2,000	1,00 UNIDADE	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PIACAVA NATURAL; ALTURA DAS CERDAS: 15 CM; LARGURA BASE: NUMERO 5, MINIMO 13 CM DE BASE; MATERIAL BASE: MADEIRA REVESTIDA EM PLASTICO; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDO PLASTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,20 M; TIPO DO CABO: ROSQUEAVEL;

	6	000056790	20,000	1,00 UNIDADE	FLANELA PARA LIMPEZA - DIMENSOES: 40CM LARGURA X 60CM COMPRIMENTO
	7	001687530	10,000	FRASCO 5,00 LITRO	AGUA SANITARIA - TEOR: 2% A 2,5% CLORO ATIVO
	8	001175858	5,000	1,00 UNIDADE	BALDE - CAPACIDADE: 12 LITROS ; MATERIA-PRIMA: POLIETILENO, REFORCADO, NA COR PRETA; ALCA: ALCA EM METAL ;
2	1	001370928	40,00	EMBALAGEM 500,00 GRAMAS	CAFE - APRESENTACAO: TORRADO E MOIDO ; IDENTIFICACAO (1) : 100% DA ESPECIE ARABICA ; IDENTIFICACAO (2): ORIGEM UNICA OU BLENDADOS; IDENTIFICACAO (3) : PADRAO DE QUALIDADE GLOBAL ENTRE 7,3 E 10 PONTOS; PERFIL SABOR: BEBIDA MOLE OU DURA; AROMA: SUAVE OU INTENSO ; CORPO: ENCORPADO; MOAGEM: MEDIA A FINA; TORRA: MAXIMA ATE O PONTO ACHOCOLATADO , SISTEMA AGTRON; SABOR: SUAVE OU INTENSO;

3	1	001634410	12,00	1,00 UNIDADE	LUMINARIA DE EMERGENCIA - MATERIA PRIMA: PLASTICO RESISTENTE; NUMERO DE LAMPADAS : 30 LEDS; ALIMENTACAO: 100 A 240 VAC - BIVOLT; TENSAO: 127/220V; FUNCAO: SUPRIR ILUMINACAO EM QUEDA DE ENERGIA; AUTONOMIA: 6 H FLUXO MINIMO E 3H FLUXO MAXIMO
---	---	-----------	-------	-----------------	--

2. DOS LOTES:

2.1. EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:
Processo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Decreto 47.437/2018.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A 6ª Base Regional de Aviação do Estado (BRAVE), foi inaugurada no ano de 2018, com a finalidade de atender a demanda aérea na região do Sul de Minas, seja no atendimento às solicitações de apoios nas áreas policiais, no transporte de órgãos (MG Transplantes), no apoio à SES (operações aeromédicas) e nas atividades de Defesa Civil.

3.2. Para que essa finalidade fosse atingida, foi alugado pela 6ª BRAvE um Hangar situado no aeródromo da cidade. Sendo assim, a estrutura alugada para a 6ª BRAVE comporta hangar para guarda da aeronave e instalações para os militares.

3.3. Após a criação da 6ª BRAVE, há 04 anos, a Unidade adota medidas de zelo e conservação de suas instalações, por meio de limpeza, faxinas, pintura e conservações, dessa forma, mantém-se sua capacidade operacional ativa e também um ambiente salutar e agradável para que se desenvolva as funções afins e definidas no portfólio do COMAVE.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Contratação realizada por meio de Cotação Eletrônica de Preços (COTEP), enquadrada como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Atendendo ao disposto no artigo 5º da Resolução SEPLAG nº 106, de 14 de dezembro de 2012, foram realizadas pesquisas no mercado a fim de verificar os preços e a estimativa de custos para a realização do objeto desta aquisição.

4.3. Esta contratação será feita através do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP, em obediência ao Decreto nº 46.095, de 29 de novembro de 2012, em conformidade com o art. 2º da Resolução SEPLAG nº 106, de 14 de dezembro de 2012.

4.4. A aquisição destes materiais por dispensa de licitação não representa fracionamento do

objeto, atendendo ao disposto no parágrafo 2º do art. 2º da Resolução SEPLAG nº 106, de 14 de dezembro de 2012.

4.5. A pesquisa de preços no mercado para o objeto da presente COTEP se baseou nas informações constantes no Módulo de Melhores Preços (SISMP) do SIAD/MG e no mercado, considerando no mínimo 3 (três) fornecedores por item.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

6.1. 6.3. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com as especificações dos objetos relacionados no item

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Prazo de Entrega:

7.1.1. Até 15 (quinze) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

7.2. Local e horário de entrega:

7.2.1. A entrega deverá ser agendada pelo fornecedor com pelo menos 03 (três) dias de antecedência da data de entrega do material.

7.2.1.1. O agendamento deverá ser feito com antecedência e exclusivamente pelo telefone (35) 98857-0270 - Sgt Peters e deverá ser enviado em anexo cópia da nota fiscal para o e-mail cotepta6brave@gmail.com para fins de conferência e adequação logística do setor de recebimento.

7.2.1.2. Não serão aceitas notas fiscais com dados incompletos ou incorretos.

7.2.1.3. Não receberemos mercadorias sem agendamento prévio.

7.2.1.4. A Autorização de Fornecimento (AF) deverá ser entregue em sua totalidade, não sendo permitido o parcelamento desta, a quantidade a ser entregue deve ser exatamente a quantidade solicitada.

7.2.2. Os materiais deverão ser entregues no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, na quarta-feira de 08:00 ao 12:00 no seguinte endereço: Rua dos Hangares, 50, Aeroporto da Pampulha, Pátio Norte, Hangar da PMMG, Bairro Itapoã, Belo Horizonte/MG, porém o endereço que deverá constar na Nota Fiscal quando emitida será: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, situado à RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, 4143, ANDAR 12, PRÉDIO MINAS, Serra Verde - CEP: 31630-900.

7.3. Condições de recebimento:

7.3.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada em PARCELA ÚNICA, mediante solicitação do ÓRGÃO PARTICIPANTE e seguir as orientações para entrega e faturamento enviadas junto com o empenho ou autorização de fornecimento, além das exigências contidas nos subitens abaixo.

7.3.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagem individual, contendo impressão externa de todos os dados e informações necessárias à sua utilização, conforme legislação vigente, tais como:

7.3.2.1. Nome comercial do produto;

7.3.2.2. Composição básica, concentração, apresentação;

7.3.2.3. Número de registro do produto no Órgão competente;

7.3.2.4. Número de lote, data de fabricação e prazo de validade;

7.3.2.5. Identificação da empresa fabricante ou do importador (empresa responsável pelo registro junto ao Ministério da Saúde) – razão social, nome fantasia e marca;

7.3.2.6. CNPJ da empresa fabricante nacional ou do importador;

7.3.2.7. País de fabricação do produto (origem);

7.3.2.8. Dados do fabricante estrangeiro – razão social, nome fantasia, marca e endereço.

7.3.2.9. Instruções de uso e condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

7.3.3. O acondicionamento e transporte do medicamento deverão ser feitos dentro do preconizado para garantir a qualidade do produto. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme normas da ANVISA vigentes.

7.3.4. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 70% do prazo de validade, a partir da data de sua fabricação/esterilização. As exceções serão resolvidas pelo técnico responsável pelo recebimento no Hospital do Órgão Participante. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento dessa condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela área técnica, poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se a EMPRESA FORNECEDORA, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade da utilização dos materiais no período de validade.

7.3.5. Os produtos, mesmos entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

7.3.6. A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do fornecimento dos produtos, comprometendo-se a tomar as devidas providências no caso de inconformidades, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação do Hospital do Órgão Participante.

7.3.7. Deverá ainda efetuar a substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação da Administração, de qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações ou que, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar quaisquer adulterações ou vícios prejudiciais à saúde.

7.3.8. Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

7.3.9. A EMPRESA FORNECEDORA deverá observar os mais altos padrões de qualidade;

7.3.10. A CONTRATANTE, através de seus técnicos, acompanharão a qualidade dos produtos adquiridos e as especificações em conformidade com os termos contratuais, as amostras avaliadas durante o certame e a legislação vigente.

7.3.11. As empresas vencedoras deverão oferecer assistência técnica e/ou treinamento quando solicitada pelo Hospital do Órgão Participante, bem como a substituição de peças danificadas e impróprias para uso.

7.3.12. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

7.3.12.1. DADOS DO DESTINATÁRIO

a) Natureza da Operação – Vendas.

b) Inscrição Estadual – Isento.

c) Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

d) CNPJ: 18.715.516/0001-88.

e) Endereço: RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, 4143, ANDAR 12, PRÉDIO MINAS, Serra Verde - CEP: 31630-900.

7.3.12.2. DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

a) Campos “Base de Cálculo” e “Valor” do ICMS: Os fornecedores de Minas Gerais deverão deixar os campos do ICMS em branco ou com “00” e lançar os valores no campo “Dados Complementares”. (Resolução 3458 alterada pelas resoluções 3.674, e 4.019 de 04 de setembro de 2008 – SEPLAG/SEF-MG);

b) Descrição dos produtos em total conformidade com a nota de empenho (NE). A descrição deve ser exatamente como está na AF, incluindo nome quantidade, valor unitário e valor total. Se o produto for descrito com o nome de marca, colocar a descrição do empenho primeiro e a descrição com o nome de marca entre parênteses;

c) Lote do produto;

d) Quantidade total conforme a AF: por exemplo, se a Unidade de Fornecimento do produto no empenho estiver em unidades, pacotes ou kits, deve ser obedecida e discriminada da mesma forma na nota fiscal;

e) Valor Unitário: Igual ao do empenho. No campo destinado ao valor unitário dos produtos ou serviços, para cada mercadoria vendida ou serviço prestado, o valor resultante, após a dedução do valor do ICMS devido.

f) Valor total.

7.3.12.3. DADOS COMPLEMENTARES

a) Dados bancários do fornecedor;

b) Unidade Executora;

c) Número e data do Empenho;

d) Produtos isentos de ICMS deverão trazer no corpo da NF o destaque do decreto de isenção;

e) Fornecedor optante pelo Simples Nacional deverá constar esta informação;

f) Os valores da operação/prestação com o valor do ICMS e o valor do ICMS, vedado o seu lançamento nos campos “Base de Cálculo do ICMS” e “Valor do ICMS” do documento fiscal;

g) Local da Entrega: Deve constar a expressão: “Entrega por ordem do destinatário” e acrescentar o local onde será a entrega, conforme constar na AF

7.4. Critérios de Aceitabilidade do Objeto

7.4.1. Não será admitida a entrega de produto pela Contratada sem que esta esteja em posse dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura), devidamente acompanhados da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar respectivo.

7.4.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.4.3. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações constantes na Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar.

7.4.4. De posse dos documentos que devem acompanhar os produtos, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

7.4.5. Quando do recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e todas as observações específicas do

edital de licitação e seus anexos.

7.4.6. Aprovando os produtos recebidos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os produtos em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários.

7.4.7. Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, no mesmo período de tempo estabelecido acima, fixará prazo para os FORNECEDORES promoverem as correções necessárias, sob pena de serem os produtos rejeitados e devolvidos, no estado em que se encontrarem.

7.4.8. Na hipótese de irregularidades em relação aos produtos fornecidos, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos FORNECEDORES e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, que da comissão responsável.

7.4.9. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Administração não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas pela Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

7.5. Cronograma físico-financeiro:

7.5.1. Não se aplica

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

9. DO CONTRATO:

9.1. Não se aplica, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura. O instrumento contratual será substituído por autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG

10. DAS GARANTIAS:

10.1. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

10.1.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1. Da Contratada:

11.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

11.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

11.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

11.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

11.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

11.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

11.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

11.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

11.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

11.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

11.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

11.2. Da Contratante:

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

11.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

11.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

11.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

11.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

11.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

11.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

11.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Conforme ditames legais insculpidos na legislação correlata.

Responsável

DANIEL HILÁRIO DE PAULA PETERS, 3º SGT PM

Nº 157.140-5

Aprovação

CARLOS EDUARDO JUSTINO MARTINS, TEN CEL PM
Nº 124.683-4



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Justino Martins, Tenente Coronel PM**, em 28/10/2023, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Hilário de Paula Peters, 3º Sargento**, em 28/10/2023, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **76023064** e o código CRC **CE53106C**.

Referência: Processo nº 1250.01.0011887/2023-62

SEI nº 76023064